

LEI MUNICIPAL Nº 473/2001, SANTA TEREZA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre a celebração de convênios e repasse de recursos entre o Município de Santa Tereza de Goiás e a AGETOP e Dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS,
Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, no sentido de recuperar e manter as vias públicas urbanas e estradas vicinais, já existentes, bem como abrindo outras, nesta municipalidade.

Art. 2º - Para a consecução dos convênios em questão, fica autorizada a contrapartida por parte do município de Santa Tereza de Goiás, relativa ao fornecimento de combustível e lubrificantes para os equipamentos, bem como de alimentação e hospedagem dos servidores, ambos da AGETOP envolvidos nas tarefas acima descritas.

Art.3º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a efetuar um repasse mensal de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a AMUNORTE – Associação dos Municípios do Norte, a título de manutenção do consórcio de maquinário da AGETOP, utilizado para cumprir os objetivos dos convênios que serão firmados a partir desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2001.

Paulo Vieira da Costa
Prefeito Municipal